



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 581-CAS/CPCS/UFMS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025. (\*)

Estabelecer as Normas que regerão as eleições para escolha dos membros dos Colegiados de Cursos e das Coordenações dos Cursos de Graduação do Câmpus de Chapadão do Sul, biênio de 2026-2027.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, *caput*, inciso XVII, do Regimento Geral e, considerando o conde no Processo nº 23455.000754/2025-83, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas regulamentadoras para a realização das eleições para a escolha de quatro membros docentes para compor cada um dos Colegiados de Cursos, e as eleições para a escolha dos Coordenadores de Cursos dos Cursos de Graduação em: Administração, Agronomia e Engenharia Florestal do Câmpus de Chapadão do Sul, biênio de 2026-2027.

Art. 2º Os interessados em concorrer ao estabelecido nestas Normas deverão inscrever-se, via SEI, Processo nº 23455.000754/2025-83, perfil CPCS, exclusivamente, nas datas abaixo estabelecidas, mediante Requerimento de Inscrição, comprovado pela hora da assinatura do documento no SEI.

I - para o membro do Colegiado de Curso, **nos dias 13 e 14 de outubro de 2025 até às 15 horas** (Anexo I); e

II - para o cargo de Coordenação de Curso, **no dia 27 de outubro de 2025** (Anexo II).

Art. 3º Podem ser candidatos:

I - para o Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Câmpus de Chapadão do Sul; e

II - para Coordenador de Curso: membros docentes do Colegiado de Curso, com o título de Mestre ou de Doutor, preferencialmente com formação na área de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* do Curso, lotados no Câmpus de Chapadão do Sul.

§1º Além dos docentes em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§2º Pelo menos dois docentes do Colegiado de Curso deverão ter formação na área do curso.



§3º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso e para Coordenador de Curso que:

I - tenha tido mandato reconduzido; e

II – tenha renunciado ao segundo mandato, independentemente do tempo que exerceu.

§ 4º O Coordenador de Curso reeleito para o segundo mandato consecutivo fica impedido de concorrer para o mandato subsequente, em qualquer outro curso da Universidade.

Art. 4º Podem votar:

I – para membros do Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício que ministraram disciplinas ao Curso afeto a cada Colegiado, nos 1º e 2º semestres de 2025; e

II – para Coordenador de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, que ministraram disciplinas ao Curso, nos 1º e 2º semestres de 2025, e pelos estudantes matriculados no Curso.

Parágrafo único. Não poderão votar os docentes em licença para o trato de assuntos particulares, os professores visitantes, os substitutos ou voluntários, os técnicos-administrativos e os estudantes com matrículas trancadas.

Art. 5º As eleições serão realizadas nos períodos abaixo:

I – para os membros do Colegiado de Curso, no dia **22 de outubro de 2025**, das 08h às 19h; e

II – para Coordenador de Curso, no dia **10 de novembro de 2025**, das 08h às 19h.

Art. 6º Os sufrágios são diretos, livres, secretos e cada eleitor votará em:

I - quatro candidatos para o Colegiado de Curso; e

II - um candidato para o cargo de Coordenador de Curso.

Art. 7º A proporcionalidade, no que tange ao cálculo de votos para cada candidato a Coordenador de Curso, será dada segundo a equação:

$$VC = (VD \times 70) / ND + (VA \times 30) / NA$$

Onde:

VC = total de votos do candidato;

VD = voto do candidato obtido na categoria dos docentes;

ND = número de docentes eleitores;

VA = voto dos candidatos obtido na categoria dos discentes; e

NA = número de discentes eleitores.

Art. 8º Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 9º A Comissão deverá encaminhar, ao Conselho de Câmpus, o resultado das eleições nas seguintes datas:

I - Colegiado de Curso: dia 24 de outubro de 2025; e

II - Coordenador de Curso: dia 11 de novembro de 2025.

Art. 10. A Direção deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, até 25 de novembro de 2025, o processo SEI contendo a composição dos Colegiados de Cursos e os nomes dos docentes eleitos para assumirem as Funções Comissionadas de Coordenação de Curso.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Câmpus.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE DA SILVA DE ALMEIDA.

(\*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8.648 do Boletim Oficial da UFMS, em 09/10/2025.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Wallace da Silva de Almeida, Presidente de Conselho**, em 14/10/2025, às 07:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5966713** e o código CRC **356F8F9C**.

### CONSELHO DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67)3562-6348

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000003/2025-67

SEI nº 5966713



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE COLEGIADO DE CURSO

Resolução nº 581-CAS/CPCS/UFMS, de 7 de outubro de 2025. (\*)

Ao

Presidente da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 580-CAS/CPCS/UFMS, de 6 de outubro de 2025.

....., integrante da Carreira do Magistério Superior desta Instituição, lotado(a) e em efetivo exercício no Câmpus de Chapadão do Sul, requer sua inscrição para participar da eleição de **membro de Colegiado do Curso de .....**, biênio de 2026-2027, de acordo com as Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Resolução nº 581-CAS/CPCS/UFMS, de 6 de outubro de 2025. (\*)

Declaro ter ciência das regras dispostas na referida Resolução.

Assinatura Digital

### CONSELHO DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67)3562-6348

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000003/2025-67

SEI nº 5966723





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE COORDENAÇÃO DE CURSO

Resolução nº 581-CAS/CPCS/UFMS, de 7 de outubro de 2025. (\*)

Ao

Presidente da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 580-CAS/CPCS/UFMS, de 6 de outubro de 2025.

....., integrante da Carreira do Magistério Superior desta Instituição, lotado(a) e em efetivo exercício no Câmpus de Chapadão do Sul, requer sua inscrição para participar da eleição de **Coordenador(a) de Curso do Curso de .....**, biênio de 2026-2027, de acordo com as Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Resolução nº 581-CAS/CPCS/UFMS, de 6 de outubro de 2025. (\*)

Declaro ter ciência das regras dispostas na referida Resolução.

Assinatura Digital

#### CONSELHO DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67)3562-6348

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

---

Referência: Processo nº 23455.000003/2025-67

SEI nº 5966724

